

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 148/71

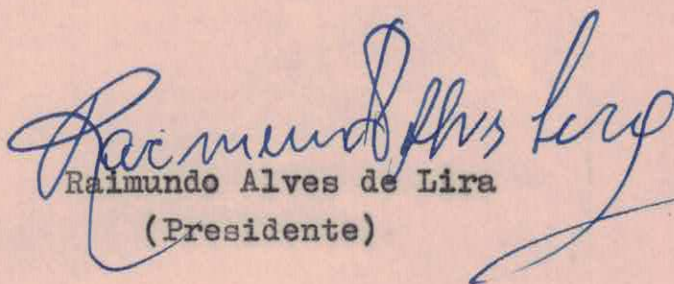
Autoriza doação de Lote:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Autorizado a doar às Centrais Elétricas de Goiás (CELG), uma faixa de // terras à margem do Rio Lontra, atingindo a Barragem do Corujão, // até a Cota 201,50, a montante da referida barragem.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, serão salvaguardados os direitos, se fôr o caso, dos posseiros, constantes da área a ser doada, ficando a devida indenização por conta da // (CELG).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguaína, 3 de agosto de 1.971


Raimundo Alves de Lira
(Presidente)